



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE ALCINÓPOLIS - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

ANO VII

Edição nº 2.010

Alcínópolis, quarta-feira, 17 de dezembro de 2025

Diário Oficial do Município de Alcínópolis-MS – criado pela Lei Municipal n. 455/2019, de 26 de junho de 2019, para publicações dos atos do Poder Executivo, Legislativo e Publicações a Pedido – Sede Prefeitura Municipal.

PODER EXECUTIVO

Prefeito	Weliton da Silva Guimarães
Vice-Prefeito	Waldemar Barbosa Filho
Secretária Municipal de Ação Social	Rosangela Garcia de Campo
Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças	Duane Mayara Correa Carrijo
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente.....	Elisberto Martins Rezende
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte	Thierry França Porato
Secretário Municipal de Governo e Gestão Estratégica	João Abadio de Oliveira Neto
Secretário Municipal de Saúde Pública	Matheus Corrêa Moretto
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos	Valcimar Pereira Rodrigues
Controladora Geral	Celia Regina Furtado dos Santos
Procuradora Geral do Município	Lígia Maria Gomes Maia

PODER LEGISLATIVO

Presidente	Valdeci Lima de Oliveira
Vice-Presidente.....	Ademir Luiz Müller
Primeiro Secretário	Valter Roniz Dias de Souza
Segunda Secretária	Onilza Matias de Sousa
Vereador.....	Adalto Borges Teles
Vereador	Alcir Gonçalves Dias
Vereador	Fernando Henrique Nicoletti
Vereadora	Mirelle Biscaro Piva Capelli
Vereador	Odairk Moraes da Silveira

SECRETARIAS

Secretaria Municipal de Planej. Admin. e Finanças
Rua Maria Barbosa Carneiro, 633 - Centro
Telefones: (67) 3260-1127 3260-1187
79530-000 - Alcínópolis - MS
E-mail: financas@alcinopolis.ms.gov.br
Horário de funcionamento: Das 7h às 11h e das 13h às 17h

Secretaria Municipal de Saúde Pública
Av. Av. Pio Martins de Almeida, 1030 - Centro
Telefone: (67) 98101-0348
79530-000 - Alcínópolis - MS
E-mail: saude@alcinopolis.ms.gov.br
Horário de funcionamento: Das 7h às 11h e das 13h às 17h

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Rua Av. Pio Martins de Almeida, 1040 - Centro
Telefone: (67) 98101-0401
79530-000 - Alcínópolis - MS
E-mail: educacao@alcinopolis.ms.gov.br
Horário de funcionamento: Das 7h às 11h e das 13h às 17h

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Av. Averaldo F. Barbosa, 259 - Jd. Bom Sucesso
Telefones: (67) 98101-0395
79530-000 - Alcínópolis - MS
E-mail: obras@alcinopolis.ms.gov.br
Horário de funcionamento: Das 7h às 11h e das 13h às 17h

Secretaria Municipal de Ação Social
Av. Pio Martins de Almeida, 1048 centro
Telefone: (67) 98101-0384
79530-000 - Alcínópolis - MS
E-mail: orgaogestor.alcinopolis@hotmail.com
Horário de funcionamento: Das 7h às 11h e das 13h às 17h

Secretaria Municipal de Desenv. Econômico e Meio Ambiente
Av. Olégario Barbosa da Silveira, 1344 - Centro
Telefone: (67) 98101-0430
79530-000 - Alcínópolis - MS
E-mail: desenvolvimento@alcinopolis.ms.gov.br e desenvolvimentoalcinopolis@gmail.com
Horário de funcionamento: Das 7h às 11h e das 13h às 17h

Prefeitura Municipal de Alcínópolis

Estado de Mato Grosso do Sul
Rua Maria Barbosa Carneiro, 633 - Centro
Telefones: (67) 3260-1127 3260-1187

79530-000 - Alcínópolis - MS - CNPJ 37.226.651/0001-04

Visite o Diário Oficial na Internet: <https://www.alcinopolis.ms.gov.br/site/>

SUMÁRIO	
Esta Edição é composta de 17 páginas	
Poder Executivo.....	03
Processo Seletivo.....	03
Edital nº 040/2025- SEMECE.....	03
Edital nº 041/2025- SEMECE.....	04
Resolução.....	04
Resolução nº 06/2025 - SEMECE.....	04
Resolução nº 07/2025 - SEMECE.....	08
Atos de Licitação.....	13
Comunicado de Intenção de Registro de Preços nº 015/2025.....	13
Termo de Adjudicação e Homologação - Pregão Eletrônico nº 039/2025.....	13
Aviso de Suspensão da Sessão Pública - Pregão Eletrônico nº 032/2025.....	14
Lista de Credenciados - Credenciamento nº 004/2025.....	14
Lista de Credenciados - Credenciamento nº 003/2025.....	15
Republica-se Por Correção.....	16
Atos de Licitação.....	16
Aviso de Resultado de Licitação - Pregão Eletrônico nº 039/2025.....	16
Poder Legislativo.....	16
Extrato de Nota de Empenho.....	16
Extrato de Nota de Empenho nº 237.....	16
Extrato do Contrato.....	17
Extrato do Contrato nº 08/2025.....	17

PODER EXECUTIVO**PROCESSO SELETIVO****EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DE ALCINÓPOLIS-MS****EDITAL SEMECE Nº 040/2025**

O Município de Alcinópolis – Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Comissão de Processo Seletivo constituída pela Portaria SEMECE nº 09/2025, **TORNA PÚBLICO** a Classificação Final dos candidatos inscritos nos cargos previstos no Edital SEMECE nº 032/2025.

CARGO PROFESSOR DE MÚSICA – DEPARTAMENTO DE CULTURA				
Nº DE INSCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	PONTUAÇÃO Prova de títulos	PONTUAÇÃO Prova Objetiva	CLASSIFICAÇÃO
11	JACKSON DE OLIVEIRA SILVA	4,0	13,0	17,0 – 1º

CARGO PROFESSOR PARA BANDA MUNICIPAL IMR – DEPARTAMENTO DE CULTURA				
Nº DE INSCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	PONTUAÇÃO Prova de títulos	PONTUAÇÃO Prova Objetiva	CLASSIFICAÇÃO
10	SARA GERALDI SILVA	9,0	11,0	20,0 – 1º

CARGO PROFESSOR - COREÓGRAFO – DEPARTAMENTO DE CULTURA				
Nº DE INSCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	PONTUAÇÃO Prova de títulos	PONTUAÇÃO Prova Objetiva	CLASSIFICAÇÃO
Não houve inscrito				

CARGO PROFESSOR PARA DEPARTAMENTO DE ESPORTES - TREINAMENTO				
Nº DE INSCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	PONTUAÇÃO Prova de títulos	PONTUAÇÃO Prova Objetiva	CLASSIFICAÇÃO
17	CARLIANE ALVES BARBOSA	9,5	16,0	25,5 – 1º
14	PATRICIA MARIA DE MORAES	6,5	0,0	Desclassificada

CARGO PROFESSOR PARA DEPARTAMENTO DE ESPORTES - NATAÇÃO				
Nº DE INSCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	PONTUAÇÃO Prova de títulos	PONTUAÇÃO Prova Objetiva	CLASSIFICAÇÃO
13	PABLO SILVA GOMES FERRAZ	6,5	14,0	20,5 1º
21	WIGOR ANTONIO FERREIRA DA SILVA	4,5	8,0	12,5 2º

CARGO NUTRICIONISTA – 40 HORAS				
Nº DE INSCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	PONTUAÇÃO Prova de títulos	PONTUAÇÃO Prova Objetiva	CLASSIFICAÇÃO
15	NATASHA MESSIAS DE MORAIS	6,5	15,0	21,5 – 1º

CARGO NUTRICIONISTA – 20 HORAS				
Nº DE INSCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	PONTUAÇÃO Prova de títulos	PONTUAÇÃO Prova Objetiva	CLASSIFICAÇÃO
04	FERNANDA CANUTO DA SILVEIRA	3,0	17,0	20,0 – 1º

CARGO BIBLIOTECONOMISTA				
Nº DE INSCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	PONTUAÇÃO Prova de títulos	PONTUAÇÃO Prova Objetiva	CLASSIFICAÇÃO
Não houve inscrito				

CARGO MONITOR – DEPARTAMENTO DE CULTURA (TEATRO)				
Nº DE INSCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	PONTUAÇÃO Prova de títulos	PONTUAÇÃO Prova Objetiva	CLASSIFICAÇÃO
				0

12	VIVIANE AMANDA P. DA SILVA	0,0	19,0	*19,0 - 1º
22	JOÃO CARLOS MARTINS AMORIM NETO	2,0	17,0	* 19,0 - 2º
08	SABRINA LIMA DOS SANTOS	0,0	15,0	15,0 - 3º
24	ATHAIS GARCIA DE OLIVEIRA	0,0	0,0	Desclassificada
03	CAROLINE FARIA FERREIRA	0,0	0,0	Desclassificada
18	CAZILA COUTO DE BRITO	0,0	0,0	Desclassificada
25	ELISABETE DE FÁTIMA DOS SANTOS CORDEIRO	2,0	0,0	Desclassificada
09	FABIANA NUNES FREITAS	0,0	0,0	Desclassificada
20	TALIA GOMES DA SILVA	0,0	0,0	Desclassificada
16	VERA PATRICIA DE QUEIROZ LOPES	2,0	0,0	Desclassificada

* Critério de desempate conforme item 6.2

CARGO PROFESSOR PARA POLO UNIGRAN				
Nº DE INSCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	PONTUAÇÃO Prova de títulos	PONTUAÇÃO Prova Objetiva	CLASSIFICAÇÃO
01	RANIELI SIMÕES SIQUEIRA	5,5	19,0	24,5 - 1º
19	EVA DE CARVALHO NETO SOUZA	6,5	17,0	*23,5 - 2º
06	PAULO DE CARVALHO NETO	7,5	16,0	*23,5 - 3º
05	WAGNER BRANCALHONE CARVALHO	8,5	14,0	22,5 - 4º
02	ROSEMAR DIAS	5,5	14,0	19,5 - 5º
07	BRUNA CAROLINA SILVA FERREIRA	2,0	12,0	14,0 - 6º
23	APARECIDA GOMES DA SILVA	2,0	0,0	Desclassificada

* Critério de desempate conforme item 6.2

LIGIA MARIA GOMES MAIA
PRESIDENTE

DEBORAH SOCORRO DE SOUZA MEMBRO	JOÃO ABADIO DE OLIVEIRA NETO MEMBRO	LILIAN FLÁVIA MÜLLER MEMBRO	IRLENE COELHO OLIVEIRA VICENTE MEMBRO	FRANCIELLE VSCHA AGUIAR MEMBRO
---	---	---------------------------------------	---	--

EDITAL SEMECE Nº 041/2025 [HOMOLOGAÇÃO]

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DE ALCINÓPOLIS/MS, POR INTERMÉDIO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL THIERRY FRANÇA PORATO, CONFORME EDITAL/SEMECE Nº 035/2025, **TORNA PÚBLICO** PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DO PLEITO ELEITORAL PARA DESEMPENHO DA FUNÇÃO DE DIREÇÃO ESCOLAR, CONFORME SEGUE:

UNIDADE ESCOLAR: EM MIGUEL ANTÔNIO DE MORAIS

NOME DO CANDIDATO

CRISTINA JUNGES SELLI

SITUAÇÃO

ELEITA

Alcinópolis/MS, 17 de dezembro de 2025.

Thierry França Porato

Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Portaria n. 005/2025

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO SEMECE Nº 06/2025, de 17 dezembro de 2025.

Dispõe sobre a Sistemática Formativa de Avaliação para o Ensino e a Aprendizagem, nas Etapas e Modalidades, da Rede Pública Municipal de Ensino de Alcínópolis-MS e, dá outras providências.

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes (SEMECE), em consonância com o Conselho Municipal de Educação (CME) de Alcínópolis, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas

atribuições legais e considerando:

A **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN) nº 9.394/1996**, com redação dada pelas Leis nº 6.202/1975, nº 13.796/2019, nº 13.716/2018 e nº 11.274/2006;

O **Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA)**, Lei Federal nº 8.069/1990, especialmente o art. 54 e o inciso II do art. 56;

A **Lei nº 13.306/2016**, que altera o ECA e dispõe sobre a Educação Infantil de 0 a 5 anos;

A **Lei Municipal nº 378/2015**, de 12 de junho de 2015, que aprova o Plano Municipal de Educação de Alcínópolis-MS, em consonância com o Plano Nacional de Educação (Lei Federal nº 13.005/2014);

As **Resoluções CNE/CEB nº 07/2010**, nº 04/2010 e nº 05/2009, que fixam Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica, o Ensino Fundamental e a Educação Infantil;

A **Resolução nº 02, de 9 de outubro de 2018**, que define Diretrizes Operacionais complementares para a matrícula inicial na Educação Infantil e no Ensino Fundamental;

A **Lei nº 14.254/2021**, que dispõe sobre o acompanhamento integral de estudantes com dislexia, TDAH ou outros transtornos de aprendizagem;

A **Resolução nº 04, de 2 de outubro de 2009**, que institui Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado;

O **Decreto Federal nº 11.556/2023**, que institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;

O **Decreto Municipal nº 204/2025**, de 30 de setembro de 2025, que institui a Política Municipal de Alfabetização no âmbito de Alcínópolis-MS;

O **Decreto Nº 12.686, de 20 de outubro de 2025** Institui a Política Nacional de Educação Especial Inclusiva e a Rede Nacional de Educação Especial Inclusiva.

O **Decreto Federal nº 12.773, de 8 de dezembro de 2025** que altera o Decreto nº 12.686, de 20 de outubro de 2025, que institui a Política Nacional de Educação Especial Inclusiva e a Rede Nacional de Educação Especial Inclusiva.

A **Resolução CNE/CEB Nº 1, de 17 de outubro de 2024** Institui as Diretrizes Operacionais Nacionais de Qualidade e Equidade para a Educação Infantil.

E a necessidade de estabelecer diretrizes e procedimentos para a **Avaliação da Aprendizagem (AMA)** nas diferentes etapas e modalidades de ensino da Rede Pública Municipal.

RESOLVE:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituída a Avaliação Municipal de Aprendizagem (AMA), no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes (SEMECE).

§ 1º A Avaliação Municipal de Aprendizagem (AMA) tem por finalidade avaliar o desempenho dos(as) estudantes, bem como acompanhar e monitorar, anualmente, a qualidade do ensino ofertado no Município de Alcínópolis-MS.

§ 2º A AMA será aplicada anualmente, em caráter censitário, abrangendo todas as unidades escolares da Rede Pública Municipal de Ensino.

§ 3º Os resultados obtidos na AMA não poderão ser utilizados como critério de aprovação ou reprovação dos(as) estudantes, destinando-se exclusivamente ao diagnóstico e aprimoramento das práticas pedagógicas, com vistas à promoção da qualidade educacional.

§ 4º A Avaliação Municipal da Aprendizagem será organizada com prevalência dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos.

Parágrafo único. A Avaliação Municipal da Aprendizagem terá caráter diagnóstico e formativo, devendo subsidiar o (re)planejamento das ações pedagógicas e estratégicas voltadas à elevação dos indicadores de aprendizagem no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino.

Art. 2º A Rede Pública Municipal de Ensino tomará como referência os Campos de Experiências e os Eixos Pedagógicos, bem como os Componentes Curriculares de Língua Portuguesa (Leitura e Escrita) e Matemática, conforme o Currículo de Referência de Mato Grosso do Sul, alinhado à Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

§ 1º Serão avaliados(as) os(as) estudantes matriculados(as) do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental da Rede Pública Municipal de Ensino.

§ 2º Serão avaliados(as) os(as) estudantes matriculados(as) nas turmas de Pré I e Pré II da Educação Infantil.

Art. 3º A Avaliação Municipal de Aprendizagem (AMA) contemplará aspectos qualitativos e formativos, com os seguintes objetivos:

- I – Identificar potencialidades e dificuldades de aprendizagem;
- II – Possibilitar intervenções pedagógicas imediatas, de médio e longo prazo;
- III – Identificar instrumentos avaliativos com resultados exitosos;
- IV – Detectar dificuldades no ensino e redirecionar o trabalho pedagógico;
- V – Subsidiar estratégias pedagógicas diferenciadas conforme as necessidades dos(as) estudantes;
- VI – Promover o envolvimento das famílias no processo de aprendizagem.

Art. 4º À Secretaria Municipal de Educação, na qualidade de órgão gestor e organizador da AMA, compete:

- I - Implementar os procedimentos necessários à aplicação da AMA;
- II - Expedir o cronograma anual para a aplicação da AMA;
- III - Apresentar às escolas os resultados da avaliação;
- IV - Apropriação dos resultados da Avaliação em parceria com as equipes gestoras das unidades escolares;
- V - Propor formação aos profissionais das escolas, fundamentada nos resultados da AMA.

CAPÍTULO II DOS INSTRUMENTOS DE AVALIAÇÃO

Art. 5º Serão aplicados os seguintes **instrumentos de avaliação**:

- I – Questionários Contextuais, voltados a estudantes do 3º ao 5º ano do Ensino Fundamental, abordando fatores associados à aprendizagem, infraestrutura e gestão escolar;
- II – Testes de Língua Portuguesa, com foco em Leitura e Escrita, para estudantes do 1º e 2º anos do Ensino Fundamental, tomando por base a BNCC e o Currículo de Referência de Mato Grosso do Sul;
- III – Testes de Língua Portuguesa/Produção de Texto e Matemática, aplicados aos estudantes do 3º ao 5º ano do Ensino Fundamental, tomando por base a BNCC e o Currículo de Referência de Mato Grosso do Sul;
- IV – Educação Infantil: Pré-I e Pré-II Introdução ao nome, noção de quantidade, figuras geométricas, letras, coordenação motora fina (desenho, escrita) e consciência corporal (direita/esquerda, espaço).

Art. 6º As Matrizes de Referência da Avaliação Municipal da Aprendizagem compreendem os componentes curriculares de Língua Portuguesa e Matemática, cujos conteúdos e habilidades são considerados essenciais a cada etapa da Educação Básica, conforme o Currículo de Referência de Mato Grosso do Sul, a BNCC, o Sistema de Avaliação do Estado de Mato Grosso do Sul (SAEMS) e o Sistema de Avaliação da Educação Básica (Saeb).

CAPÍTULO III DA ESTRUTURA DAS PROVAS

Art. 7º Os testes da Avaliação Municipal de Aprendizagem (AMA) serão aplicados conforme o quadro abaixo:

Ano/Etapa Avaliada	Campos Avaliados	Aplicação
Pré I e Pré II	5 (cinco) Campos de Experiência (BNCC)	1 dia

Ano/Etapa Avaliada	Componentes Avaliados	Aplicação
1º ano do Ensino Fundamental	Língua Portuguesa – foco em Leitura e Escrita	1 dia
2º ano do Ensino Fundamental	Língua Portuguesa – foco em Leitura e Escrita	1 dia
3º ano do Ensino Fundamental	Língua Portuguesa/Produção de Texto e Matemática + Questionários Contextuais	1 dia

Ano/Etapa Avaliada	Componentes Avaliados	Aplicação
4º ano do Ensino Fundamental	Língua Portuguesa/Produção de Texto e Matemática + Questionários Contextuais	1 dia
5º ano do Ensino Fundamental	Língua Portuguesa/Produção de Texto e Matemática + Questionários Contextuais	1 dia

§ 1º Cada prova objetiva conterá 20 (vinte) questões, de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas, sendo apenas 1 (uma) correta, totalizando 20 (vinte) pontos.

§ 2º A Produção de texto será avaliada de 0 a 10 pontos.

§ 3º Não será atribuída pontuação para questionários contextuais.

CAPÍTULO III DA AVALIAÇÃO NAS MODALIDADES E NOS ATENDIMENTOS EDUCACIONAIS ESPECÍFICOS

Art. 8º O processo avaliativo do(a) estudante com Transtorno do Espectro Autista (TEA) deverá fundamentar-se na análise contínua do seu desenvolvimento global, considerando as habilidades, competências e avanços previstos em seu **Plano Educacional Individualizado (PEI)**.

Parágrafo único. A avaliação deverá adotar instrumentos e procedimentos pedagógicos que respeitem o ritmo, o estilo de aprendizagem e as necessidades específicas do(a) estudante, assegurando-lhe condições adequadas de equidade e inclusão no processo educativo.

Art. 9º Nos processos de avaliação escolar de estudantes surdos, deve-se reconhecer que a aquisição do conhecimento e a expressão linguística ocorrem predominantemente por meio visual e gestual, sendo imprescindível que o(a) aplicador(a) utilize recursos visuais acessíveis que potencializem a compreensão e o desempenho desse público.

§ 1º Poderão ser utilizados, entre outros, como recursos didáticos visuais: painéis, objetos manipuláveis, cartazes, vídeos legendados, vídeos educativos em Libras, aplicativos digitais (tradutores e educativos), bem como plataformas com jogos e atividades interativas on-line.

§ 2º Durante todo o processo de verificação da aprendizagem, deverá ser assegurada a presença e atuação do professor intérprete de Libras, com o objetivo de garantir a acessibilidade comunicacional e a efetiva participação do(a) estudante surdo(a), contribuindo para a ampliação de seu desempenho acadêmico.

§ 3º Durante todo o processo de verificação da aprendizagem, deverá ser assegurada a presença e atuação do profissional de apoio para o estudante com comprometimento, sendo assegurado a aplicação em sala extra, quando necessário for.

CAPÍTULO IV DA APLICAÇÃO, DIVULGAÇÃO E REGISTROS DOS RESULTADOS

Art. 10º A Avaliação Municipal de Aprendizagem (AMA) será realizada anualmente, no 3º bimestre letivo, preferencialmente no mês de setembro, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes (SEMECE).

§ 1º Ao término de cada edição da AMA, serão elaborados boletins e relatórios de desempenho das unidades escolares, contendo análises quantitativas e qualitativas dos resultados obtidos.

§ 2º Os resultados deverão subsidiar o planejamento pedagógico e a implementação de estratégias de intervenção e melhoria da aprendizagem, tanto em nível escolar quanto no âmbito da rede municipal.

Art. 11. Fica assegurado a segunda chamada ao estudante a que, por motivos devidamente justificáveis e comprovados, não realizar a avaliação, desde que a solicitação seja feita no prazo de até 48h (quarenta e oito horas), após a realização da avaliação.

Art. 12. Os resultados da Avaliação Municipal de Aprendizagem (AMA) serão divulgados por meio dos canais oficiais de comunicação da Prefeitura Municipal e nas unidades escolares participantes, assegurando a transparência e o acesso à informação a toda a comunidade escolar.

§ 1º A divulgação dos resultados deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a aplicação das avaliações.

§ 2º Os registros pedagógicos e administrativos decorrentes das avaliações, de natureza qualitativa e expressos em notas, deverão ser devidamente lançados nos sistemas e documentos oficiais da Rede Pública Municipal de Ensino, garantindo a autenticidade, a regularidade e a rastreabilidade do percurso formativo de cada estudante.

§ 3º Fica assegurado o direito à informação e ao acompanhamento do processo educacional pelos pais, responsáveis e demais interessados, em conformidade com os princípios da gestão democrática e da transparência pública.

CAPÍTULO V DA COMISSÃO INTERNA DO AMA 2026

Art. 13 Fica instituída a **Comissão Interna de Acompanhamento do AMA 2026**, composta por:

I – 3 (três) representantes da SEMECE, designados pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação;

II – 1 (um) representantes da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, indicados pela respectiva Secretaria;

III – 1 (um) membro do Conselho Municipal de Educação.

§ 1º Os membros da Comissão serão designados por ato da SEMECE, com mandato de 2 (dois) anos, permitida 1 (uma) recondução.

§ 2º A Comissão elegerá, dentre seus membros, um(a) Presidente e um(a) Secretário(a).

§ 3º Compete à Comissão Interna:

I – Acompanhar todos os procedimentos da AMA;

II – Supervisionar o cumprimento do cronograma;

III – Analisar e julgar recursos interpostos pelas unidades escolares;

IV – Deliberar sobre casos omissos e garantir o cumprimento da presente Resolução;

V – Registrar em **Ata** todas as reuniões e deliberações.

CAPÍTULO VI DOS REGISTROS E RESULTADOS DE APRENDIZAGEM

Art. 14. Os registros pedagógicos e administrativos das avaliações deverão ser realizados nos sistemas e documentos oficiais da Rede Municipal, assegurando autenticidade, regularidade e o direito à informação sobre o percurso formativo do(a) estudante.

Art. 15. A Recuperação/Recomposição das Aprendizagens constitui um recurso pedagógico a ser implementado de forma contínua ao longo do processo educativo, preferencialmente ao término de cada bimestre, com o objetivo de sanar defasagens e consolidar as aprendizagens essenciais. Essa ação visa oferecer condições adequadas para que os estudantes possam reconstruir e fortalecer seus conhecimentos, assegurando o alcance das aprendizagens esperadas.

CAPÍTULO VII DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. O(a) Secretário(a) Municipal de Educação poderá editar normas complementares para assegurar o cumprimento desta Resolução.

Art. 17. Esta Resolução entra em vigor a partir do **Ano Letivo de 2026**, revogando-se as disposições em contrário.

Alcinópolis-MS, 17 de dezembro de 2025.

Thierry França Porato
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Portaria nº 005/2025

RESOLUÇÃO/SEMECE Nº 07, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a lotação do Profissional da Educação Básica, ocupante do cargo de professor, monitor e de assistente educacional no âmbito da Rede Municipal de Ensino do município de Alcinópolis, Estado de Mato Grosso do Sul, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Federal n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, na Lei Municipal n. 033/2011, de 03 de maio de 2011, e nas demais normas para o Sistema Municipal de Ensino do município de Alcinópolis, Estado de Mato Grosso do Sul,

RESOLVE:

Art. 1º Dispor sobre a lotação de Profissional da Educação Básica, ocupante do cargo de professor, monitor e assistente educacional no âmbito da Rede Municipal de Ensino do município de Alcinópolis, Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º A lotação consiste na indicação da unidade escolar ou órgão do sistema de ensino municipal em que o ocupante do cargo de magistério deva ter exercício.

§ 1º A lotação do membro do magistério (quadro efetivo) será feita obedecendo os seguintes critérios:

- I - Maior tempo de serviço ininterrupto no magistério e na unidade escolar;
- II - Maior tempo de serviço no magistério público municipal;
- III - Maior número de horas em cursos de aperfeiçoamento na área em que está concorrendo, nos últimos cinco anos;
- IV - Maior experiência no magistério.

§ 2º fica assegurado o direito garantido no inciso I do parágrafo anterior ao professor, monitor e assistente educacional que seja designado em cargo de comissão no âmbito da administração municipal.

§ 3º Caso haja empate na escolha de vagas dos requisitos acima entre professores, monitores e assistentes educacionais, prevalecerá o critério de maior idade.

§ 4º A lotação de professor, monitor e assistente educacional, na condição de contrato temporário, será feita obedecendo os seguintes critérios:

- I- Seguir a Lista de Classificação do Processo Seletivo Simplificado para contratação em caráter temporário, que esteja em vigor;
- II- Considerar a habilitação exigida pelo cargo e o perfil profissional;
- III - Na eventualidade de determinado cargo não possuir candidatos classificados, fica facultado proceder a contratação/lotação de profissional devidamente habilitado, inscrito em outro cargo no Processo Seletivo Simplificado vigente.

Art. 3º O professor, monitor e assistente educacional da Rede Municipal de Ensino de Alcinópolis-MS passa a integrar a Educação Básica para fins de lotação na Escola Municipal Alcino Carneiro, Escola Municipal Miguel Antônio de Moraes e no Centro Municipal de Educação Infantil Brenno Crisóstomo Duarte.

Parágrafo único. A lotação procederá considerando o cargo de ingresso em concurso público, processo de remoção por tempo determinado e Processo Seletivo Simplificado, de acordo com a formação exigida para a função.

Art. 4º O Profissional da Educação Básica, ocupante do cargo de professor, monitor e assistente educacional será lotado pela equipe gestora (direção e coordenação) com o acompanhamento da equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação em escola/centro da Rede Municipal de Ensino observadas, obrigatoriamente, conforme a disponibilidade de vagas, a necessidade, formação/habilitação e perfil.

Art. 5º Caso haja candidato classificado no Processo Seletivo Simplificado com registro de advertências e ocorrências, a equipe gestora no ato da atribuição de aulas, deverá levar em consideração o perfil, habilidades, experiência e a viabilidade de lotação do professor, monitor e assistente educacional, em turma e/ou componente curricular em que o profissional terá condições de melhor desempenhar a função, de modo a priorizar o bem estar dos estudantes e garantir a oferta de educação de qualidade, e de forma alguma, os interesses pessoais do candidato.

Art. 6º A lotação de monitor e assistente educacional em turma que haja estudante com necessidades educacionais especiais, que demanda de auxílio na alimentação, higiene, locomoção e realização das atividades educativas propostas pelo professor da turma, a

equipe gestora deverá lotar profissional com licenciatura na área de educação, preferencialmente Pedagogia ou Normal Superior.

Parágrafo único. Na falta de profissional habilitado, a equipe gestora poderá lotar profissional cursando graduação na área da educação, ou seja, não deverá ser lotado na sala com estudantes com necessidades especiais, candidato com formação em ensino médio.

Art. 7º A lotação de monitor e assistente educacional com formação em ensino médio poderá ser realizada para auxiliar no Pátio, transporte escolar, e em turmas que não haja estudante com necessidades educacionais especiais, cuja função será auxiliar o professor.

Parágrafo único. Percorrida toda lista de candidato classificado no Processo Seletivo Simplificado na função de monitor e assistente educacional com graduação ou cursando na área da educação, a equipe gestora deverá retomar o início da lista, ficando os candidatos com ensino médio no banco de reserva, aguardando vaga.

Art. 8º A lotação do Profissional da Educação Básica, ocupante do cargo de professor, será realizada preferencialmente, antes do início do calendário letivo e o ocupante do cargo de monitor e assistente educacional será realizada conforme a demanda da escola para atendimento dos estudantes.

§ 1º No ato da lotação o professor deverá assinar Termo de Aceite (Anexo I) ou de Desistência (Anexo II);

§ 2º Ao aceitar a vaga (aulas/cargo), os profissionais assumem o compromisso de cumprir efetivamente o calendário escolar;

§ 3º Os profissionais lotados nas unidades escolares da rede municipal de ensino, ao aceitarem, comprometem-se a participar dos Projetos e Programas aderidos pela Prefeitura Municipal e dos promovidos pela unidade escolar de sua lotação;

§ 4º Os profissionais, firmam ao serem lotados, o compromisso de participar efetivamente das formações ofertadas pela Secretaria Municipal de Educação e/ou unidades escolares em parcerias com outras instituições.

§ 5º Os profissionais lotados, deverão cumprir as atribuições e deveres previstos no Regimento Escolar.

Parágrafo único. Os profissionais que não concluírem cursos/formações ofertados pela Secretaria Municipal de Educação, que tratam de política pública em favor da melhoria da qualidade da educação, e/ou que venham afetar o município no cumprimento das normas, alcance de premiações e repasse de recursos financeiros, não terão direito de escolha no ato da lotação.

Art. 9º A lotação dos professores efetivos, e posteriormente dos professores em caráter temporário, será realizada obedecendo aos seguintes procedimentos:

I – a equipe gestora (Direção Escolar e coordenação pedagógica) levantará o quadro de vagas a partir das turmas autorizadas pelo Secretário Municipal de Educação, em conformidade com a infraestrutura para o atendimento adequado dos estudantes;

II – No calendário escolar há previsão de período de lotação, contudo a equipe gestora poderá convocar os profissionais para proceder a antecipação da lotação, caso já tenha o levantamento de vagas e autorização da Secretaria Municipal de Educação;

III – O profissional legalmente impedido de comparecer à escola no momento de atribuição de aulas, poderá ser contactado pela gestão escolar por meio de telefone/e-mail, devendo enviar o termo de aceite ou desistência, conforme anexos.

IV - Os termos de aceite ou dispensa de aulas/turmas deverão ser arquivados na escola;

V - O profissional que não comparecer ou deixar de responder ao contato estabelecido pela equipe gestora, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas perderá o direito à opção de escolha, sendo-lhe atribuídas as aulas remanescentes pela Direção Escolar;

VI – O quadro de lotação deverá ser encaminhado ao Serviço de Inspeção Escolar separadamente, por meio digital (semed.alcinopolis@gmail.com) e impresso para aprovação:

§ 1º Quadro do corpo docente (profissionais efetivos);

§ 2º Quadro do corpo docente (profissionais a serem contratados temporariamente);

§ 3º Quadro de monitores (profissionais efetivos);

§ 4º Quadro de monitores (profissionais a serem contratados temporariamente).

§ 5º Quadro de assistentes educacionais (profissionais a serem contratados temporariamente);

Parágrafo único. Os quadros de profissionais a serem contratados temporariamente deverão ser encaminhados com antecedência da previsão de início do exercício da função, viabilizando a possibilidade inclusive de participação na jornada formativa.

Art. 10º Ao proceder a lotação de professor que esteja com vínculo em 2 (duas) ou mais unidades escolares, a equipe gestora deverá solicitar ao profissional a apresentação da lotação (horário de aulas com estudante e de planejamento) para comprovação de compatibilidade de horário, e, não acúmulo de cargo.

§ 1º A equipe gestora deverá confirmar com a direção escolar das demais unidades para não ocorrer lotação em mesmo período/horário, de modo a lotar apenas profissionais que tenham compatibilidade de carga horária para assumir as aulas/cargo, sem prejuízo do cumprimento da jornada de trabalho e planejamento no horário de funcionamento da unidade escolar.

§ 2º Não será considerada compatível a acumulação que implique o exercício de aulas, funções ou atividades em outra unidade escolar durante a carga horária de lotação destinada ao planejamento pedagógico, seja esta de realização no local de trabalho ou de livre escolha, por integrar a jornada regular de trabalho e configurar vínculo funcional com o município de Alcínópolis, devendo o professor permanecer à disposição da unidade escolar para o cumprimento de suas atribuições.

§ 3º Nos termos do art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal, é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, salvo quando houver compatibilidade de horários, sendo permitida exclusivamente a acumulação de dois cargos de professor ou de um cargo de professor com outro de natureza técnica ou científica.

§ 4º A constatação de acumulação ilícita ou de incompatibilidade de horários implicará impedimento à contratação ou rescisão do vínculo temporário, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

Art. 11. A atribuição das aulas das turmas com atendimento em tempo integral (parcial), será feita pela equipe gestora considerando a habilitação exigida para a etapa, perfil e disponibilidade dos profissionais efetivos ou classificados no processo seletivo simplificado, tendo em vista a perspectiva de aulas dinâmicas, com abordagens de temas contemporâneos e do contexto local.

Art. 12. Os casos omissos serão submetidos à apreciação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 13. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

ALCÍNÓPOLIS/MS, 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

Thierry França Porato

Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Portaria nº 005/2025

ANEXO I

Resolução SEMECE nº 07/2025

TERMO DE ACEITE DA LOTAÇÃO 2026

Eu, _____, portador/a do RG nº _____ SSP/_____ e CPF nº _____, DECLARO para os devidos fins e a quem possa interessar, que concordei com as aulas atribuídas a mim, sendo a minha lotação na/no _____, componente/s curricular/es turma/s _____.

Declaro ainda, ter consciência dos termos da Resolução n. 07/2025 e da possibilidade de alteração na oferta de turmas atualmente estimadas, no início do ano letivo 2026, possibilitando a equipe gestora propor a alteração da lotação visando o bom andamento da escola e o melhor atendimento da demanda de estudantes, contudo em comum acordo entre as partes.

Nesse ato, assumo o compromisso de cumprir integralmente o calendário escolar, participar efetivamente das formações ofertadas pela Secretaria Municipal de Educação, participar dos Projetos e Programas aderidos pela Prefeitura Municipal e promovidos pela unidade escolar de sua lotação, e ainda, cumprir as atribuições e deveres previstos no Regimento Escolar.

Por ser verdade, assino o presente termo.

Alcínópolis-MS, _____ de xxxxx de xxxx.

Assinatura do/a profissional lotado/a

Assinatura dos responsáveis pela lotação:

ANEXO II
Resolução SEMECE nº 07/2025

TERMO DE DESISTÊNCIA

Eu, _____, portador/a do RG nº _____ SSP/____ e CPF nº _____, DECLARO para os devidos fins e a quem possa interessar, que não tenho interesse nas aulas a mim atribuídas, sendo, *(especificar função/etapa/componente curricular//turma/unidade escolar)*

Justifico o não aceite pelo/s motivo/s: _____

Na oportunidade, manifesto o desejo de permanecer na lista de classificação, podendo vir a ser convocado em oportunidade futura.

Por ser verdade, assino o presente termo.

Alcinópolis-MS, _____ de xxxxx de xxxx.

Assinatura do/a profissional lotado/a

Assinatura dos responsáveis pela lotação:

ANEXO III
Resolução SEMECE nº 07/2025

TERMO DE ACEITE DA LOTAÇÃO MONITORIA 2026

Eu, _____, portador/a do RG nº _____ SSP/____ e CPF nº _____, DECLARO para os devidos fins e a quem possa interessar, que concordei com a monitoria a mim atribuída, sendo a minha lotação na turma/unidade escolar _____.

Declaro ainda, ter consciência dos termos da Resolução n. 07/2025 e da possibilidade de alteração na oferta de turmas atualmente estimadas, no início do ano letivo 2026, possibilitando a equipe gestora propor a alteração da lotação visando o bom andamento da escola e o melhor atendimento da demanda de estudantes, contudo em comum acordo entre as partes.

Nesse ato, assumo o compromisso de cumprir integralmente o calendário escolar, participar efetivamente das formações ofertadas pela Secretaria Municipal de Educação, participar dos Projetos e Programas aderidos pela Prefeitura Municipal e promovidos pela unidade escolar de sua lotação, e ainda, cumprir as atribuições e deveres previstos no Regimento Escolar.

Por ser verdade, assino o presente termo.

Alcinópolis-MS, _____ de xxxxxxx de xxxx.

Assinatura do/a profissional lotado/a

Assinatura dos responsáveis pela lotação:

ANEXO IV
Resolução SEMECE nº 07/2025
TERMO DE DESISTÊNCIA DA MONITORIA OFERTADA

Eu, _____, portador/a
do RG nº _____ SSP/____ e CPF nº _____,
DECLARO para os devidos fins e a quem possa interessar, que não tenho interesse na
monitoria a mim atribuída, sendo, (especificar turma/unidade escolar)

Justifico o não aceite pelo/s motivo/s: _____

Na oportunidade, manifesto o desejo de permanecer na lista de classificação, podendo vir a
ser convocado em oportunidade futura.

Por ser verdade, assino o presente termo.

Alcinópolis-MS, _____ de xxxxxx de xxxx.

Assinatura do/a profissional lotado/a

Assinatura dos responsáveis pela lotação:

ANEXO V
Resolução SEMECE nº 07/2025
TERMO DE ACEITE DA LOTAÇÃO ASSISTENTE EDUCACIONAL 2026

Eu, _____, portador/a
do RG nº _____ SSP/____ e CPF nº _____,
DECLARO para os devidos fins e a quem possa interessar, que concordei com a lotação em
Assistente Educacional a mim atribuída, sendo a minha lotação na turma/unidade
escolar _____.

Declaro ainda, ter consciência dos termos da Resolução n. 07/2025 e da possibilidade de
alteração na oferta de turmas atualmente estimadas, no início do ano letivo 2026,
possibilitando a equipe gestora propor a alteração da lotação visando o bom andamento da
escola e o melhor atendimento da demanda de estudantes, contudo em comum acordo entre
as partes.

Nesse ato, assumo o compromisso de cumprir integralmente o calendário escolar, participar
efetivamente das formações ofertadas pela Secretaria Municipal de Educação, participar dos
Projetos e Programas aderidos pela Prefeitura Municipal e promovidos pela unidade escolar
de sua lotação, e ainda, cumprir as atribuições e deveres previstos no Regimento Escolar.

Por ser verdade, assino o presente termo.

Alcinópolis-MS, _____ de xxxxxxx de xxxx.

Assinatura do/a profissional lotado/a

Assinatura dos responsáveis pela lotação:

ANEXO VI
Resolução SEMECE nº 07/2025
TERMO DE DESISTÊNCIA DA ASSISTENTE EDUCACIONAL OFERTADA

Eu, _____, portador/a
do RG nº _____ SSP/____ e CPF nº _____,
DECLARO para os devidos fins e a quem possa interessar, que não tenho interesse no cargo
de assistente educacional a mim atribuída, sendo, (especificar turma/unidade escolar)

Justifico o não aceite pelo/s motivo/s: _____

Na oportunidade, manifesto o desejo de permanecer na lista de classificação, podendo vir a ser convocado em oportunidade futura.

Por ser verdade, assino o presente termo.

Alcinópolis-MS, _____ de xxxxxx de xxxx.

Assinatura do/a profissional lotado/a

Assinatura dos responsáveis pela lotação:

ATOS DE LICITAÇÃO

COMUNICADO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS IRP Nº 015/2025

- 1 Para fins de ciência e conhecimento geral, o Município de Alcinópolis COMUNICA que realizará processo licitatório na modalidade pregão, do tipo menor preço, para **registro de preços** objetivando **Prestação de serviços de gerenciamento e controle da aquisição de combustíveis (gasolina, etanol e óleo diesel comum e S10), lubrificantes, filtros e derivados de petróleo, por meio de cartão magnético.**
2. O processo licitatório será conduzido pelo Município de Alcinópolis.
3. A estratégia da contratação, execução e gestão do serviço a ser contratado estarão especificadas na minuta do Termo de Referência (TR) e Estudo Técnico Preliminar (ETP), documentos obrigatórios da fase preparatória.
4. Diante do exposto, o acesso à IRP para lançamento da demanda será realizado por meio de Comunicação através do e-mail planejamento.alcinopolis@gmail.com, onde os órgãos interessados terão o prazo de 8 (oito) dias úteis, para determinar a estimativa total de quantidades da contratação.
5. Maiores informações através do Telefone (67) 98101-0355.

Alcinópolis-MS, 17 de dezembro de 2025.

Duane Mayara Correa Carrijo

Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº2934/2025 PREGÃO ELETRÔNICO 039/2025

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, adjudico o objeto do Pregão Eletrônico nº 039/2025, Processo Administrativo nº 2939/2025, cujo objeto é a: Aquisição de Playgrounds, incluindo montagem e instalação. Em favor da empresa vencedora: **KSF ELETRONICOS** (48.816.633/0001-07) com o lote: 1 no valor total de **R\$ 98.850,00 (noventa e oito mil e oitocentos e cinquenta reais).**

A homologação do presente Pregão Eletrônico é feita nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a manifestação da Comissão de Contratação que, em análise aos documentos apresentados pelas empresas vencedoras, constatou o atendimento de todas as condições previstas no edital. A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação para Pregão Eletrônico no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

Alcinópolis-MS, 17 de dezembro de 2025.

Weliton da Silva Guimarães
Prefeito Municipal

AVISO DE SUSPENSÃO DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº2922/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025
EDITAL Nº 050/2025

O MUNICÍPIO DE ALCINÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, por intermédio de SEU **PREGOEIRO**, nomeado pela Portaria Municipal nº 155/2025 de 22 de agosto de 2025, **TORNA PÚBLICO**, que no dia **19/12/2025, às 09h00min, (nove horas) do horário de Brasília/DF**, o **PREGÃO ELETRÔNICO** que iria acontecer na plataforma da www.bll.org, do tipo **"MENOR PREÇO POR LOTE"**, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, tendo por finalidade a **Aquisição dos equipamentos de academia ao ar livre incluindo a montagem e instalação**.

A suspensão do certame ocorre para que seja realizada a devida apreciação de um esclarecimento apresentado, garantindo a lisura e transparência do processo licitatório.

Após serem realizadas as referidas alterações, a nova data da sessão pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. As informações inerentes a este **PREGÃO** poderão ser obtidas, no Departamento de Licitações, pelo telefone nº (67) 98101 0362, ou pelo e-mail licita.alcinopolis@gmail.com

Alcinópolis-MS, 17 de dezembro de 2025.

WESLEY FURTADO DE OLIVEIRA
PREGOEIRO

LISTA DE CREDENCIADOS

Processo Administrativo nº: 2914/2025

Modalidade: Credenciamento nº 004/2025

Órgão/Entidade: Fundo Municipal de Saúde

Objeto: Credenciamento para prestação contínua dos serviços médicos de clínico geral, abrangendo atendimentos ambulatoriais e hospitalares, realização de tratamentos, solicitação de exames laboratoriais e de diagnóstico por imagem, procedimentos complementares, internações e demais serviços auxiliares de diagnóstico e terapia, tanto em caráter eletivo quanto em situações de urgência e emergência, a ser prestada na Unidade Básica de Saúde João Ferreira de Andrade e na Unidade Básica de Saúde 24 Horas – Hospital Municipal Averaldo Fernandes Barbosa, ambas localizadas no município de Alcinópolis – MS.

Em atendimento ao disposto na Lei nº 14.133/2021 e no instrumento convocatório do Edital de Credenciamento nº 004/2025, torna-se pública a LISTA DE CREDENCIADOS, composta pelos interessados que atenderam integralmente às exigências de habilitação jurídica, técnica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira.

CREDENCIADOS HABILITADOS EM TODOS OS ITENS

Nº	Razão Social / Nome	CNPJ / CPF	Data e horário de Credenciamento	Situação
01	HBFD Serviços Médicos Ltda	37.174.583/0001-87	12/11/2025 às 07h00min41seg	Habilitado
02	Ana Brandão de Carvalho Serviços Médicos	22.201.791/0001-50	12/11/2025 às 08h49min49seg	Habilitado

03	GEFN Prestação de Serviços de Saúde Ltda	31.508.693/0001-51	14/11/2025 às 10h31min51seg	Habilitado
04	Aminadaber de Paula Santos Tabuas	60.962.635/0001-00	13/11/2025 às 09h11min15seg.	Habilitado
05	Equipe Gestao Em Saude Ltda	46.602.691/0001-02	27/11/2025 às 10h00min24seg	Habilitado

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

1. O presente credenciamento não gera direito subjetivo à contratação, sendo os contratos firmados conforme a necessidade da Administração, observados os critérios estabelecidos no edital (ordem cronológica).
2. A lista de credenciados permanecerá aberta durante a vigência do edital, permitindo a inclusão de novos interessados que atendam às condições exigidas.
3. A atualização desta lista ocorrerá sempre que houver novo credenciamento, descredenciamento ou alteração da situação cadastral.

Alcínópolis-MS, 12 de dezembro de 2.025

Wesley Furtado de Oliveira

Agente de Contratação

Portaria 155/2025

LISTA DE CREDENCIADOS

Processo Administrativo nº: 2905/2025

Modalidade: Credenciamento nº 003/2025

Órgão/Entidade: Fundo Municipal de Saúde

Objeto: Credenciamento para contratação de empresa para prestação de Serviços especializados para atendimento de pessoas com TEA, TDAH e outras patologias, conforme encaminhamento médico ou multiprofissional, conforme especificação e quantitativo no termo de referência – Anexo I do Edital.

Em atendimento ao disposto na Lei nº 14.133/2021 e no instrumento convocatório do Edital de Credenciamento nº 003/2025, torna-se pública a LISTA DE CREDENCIADOS, composta pelos interessados que atenderam integralmente às exigências de habilitação jurídica, técnica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira.

CREDENCIADOS HABILITADOS

Nº	Razão Social / Nome	CNPJ / CPF	Data e horário de Credenciamento	Situação
01	ANA PAULA GARCIA LOPES LTDA	57.874.941/0001-71	19/11/2025 às 09h51min07seg	Habilitado Item 01
02	LAIZA FERNANDA PEREIRA	37.174.583/0001-87	25/11/2025 às	Habilitado

02	LAIZA FERNANDA PEREIRA	37.174.583/0001-87	10h51min24seg	Item 02
03	ANA PAULA ATANAZIO FONTOURA	61.765.659/0001-23	02/12/2025 às 08h19min58seg	Habilitado Item 03

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

1. O presente credenciamento não gera direito subjetivo à contratação, sendo os contratos firmados conforme a necessidade da Administração, observados os critérios estabelecidos no edital.
2. A lista de credenciados permanecerá aberta durante a vigência do edital, permitindo a inclusão de novos interessados que atendam às condições exigidas.
3. A atualização desta lista ocorrerá sempre que houver novo credenciamento, descredenciamento ou alteração da situação cadastral.

Alcínópolis-MS, 16 de dezembro de 2025

Wesley Furtado de Oliveira
Agente de Contratação
Portaria 155/2025

REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO

ATOS DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2934/2025
TIPO: Menor preço por lote.

O(a) pregoeiro(a) e equipe de apoio da prefeitura municipal de Alcínópolis/MS comunica aos interessados que a sessão para pregão eletrônico nº. 039/2025, processo administrativo nº 2939/2025, cujo objeto é a: Aquisição de Playgrounds, incluindo montagem e instalação, declarada empresa vencedora **KSF ELETRONICOS** (48.816.633/0001-07) com o lote: 1 no valor total de **R\$ 98.850,00 (noventa e oito mil e oitocentos e cinquenta reais)**.

Visto que nenhuma empresa manifestou interesse em interpor nos lotes citados acima, ficam sabedores que a falta de manifestação imediata e motivada dá intenção de recorrer dos licitantes, importará a decadência do direito de recursos, conforme dispõe o Art. 165 inciso I da Lei 14.133/21.

Alcínópolis-MS, 16 de dezembro de 2025.

WESLEY FURTADO DE OLIVEIRA
Pregoeiro

PODER LEGISLATIVO

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

NOTA DE EMPENHO 237

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA						
07 11 CÂMARA MUNICIPAL DE ALCINOPÓLIS-MS						
Credor						
Razão Social / Fornecedor				CNPJ / CPF		
12765 UNECTA EVENTOS LTDA				51.777.038/0001-06		
Endereço		Número	Cidade/UF		Telefone	
ANTONIO MARIA COELHO		3889	CAMPO GRANDE/MS		6792110149	
Empenho						
Tipo		Item da Despesa		Número	Ano	Folha
OR - Ordinário				237	2025	1 de 1
Data de Emissão	Vencimento	Requisição	Tipo	Proc. Licitação	Processo	Reserva
09/12/2025			INEXIGIBILIDADE- 0012/25	000012/25	489	

Local de Entrega:		Aplicação	Contrato	Código
-------------------	--	-----------	----------	--------

Dotação

Ficha	Classificação Funcional	Projeto / Atividade
10	01.031.0101-2001 -	Gestão das Ações Legislativa
Conta Debito		
332313000 - SELEÇÃO E TREINAMENTO		
Natureza da Despesa		
3.3.90.39.48 -SERVIÇOS DE SELEÇÃO E TREINAMENTO		
Vínculo	Crédito	
1.500.0000 Recursos não vinculados de Impostos	ORÇAMENTÁRIO	

Valores

Dotação Autorizada	Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual
430.000,00	51.486,40	8.910,00	42.576,40

Histórico

REF. A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEMINÁRIO DE CAPACITAÇÃO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE 09 (NOVE) INSCRIÇÕES PARA O SEMINÁRIO: GOVERNANÇA MODERNA NO LEGISLATIVO MUNICIPAL: COMUNICAÇÃO ESTRATÉGICA, RESPONSABILIDADE PÚBLICA E INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL", A SER REALIZADO NOS DIAS 10, 11 E 12 DE DEZEMBRO DE 2025, NA CIDADE DE CAMPO GRANDE/MS.

Descrição dos Itens

Item	Item lic.	Quantidade	Unidade	Item	Valor Unitário	Valor Total
Total:						R\$ 8.910,00

Autorização

VALDECI LIMA DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

VALTER RONIZ DIAS DE SOUZA
1º SECRETÁRIO

EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 468/2025.
INEXIGIBILIDADE Nº 011/2025.
PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS -MS E OTTONI RONDON ADVOCACIA S/S.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS NA REVISÃO DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, DO REGIMENTO INTERNO, ELABORAÇÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS, BENEFÍCIOS E VENCIMENTOS E NA ELABORAÇÃO DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL, COM ÊNFASE NA ÁREA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS -MS, CONFORME DETALHAMENTO DO TERMO DE REFERÊNCIA E ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Unidade: 11- Câmara Municipal de Alcinópolis-MS
Programa: 101 - Gestão do Poder Legislativo
Ação: 01.031.0101.2001.0000 - Gestão das Ações Legislativa
Função: 1 – Legislativa
Subfunção: 31 - Ação Legislativa
Dotação: 3.3.90.35.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA
Elemento: 3.3.90.35.01 - ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA OU JURÍDICA
Fonte: 1.500.0000 – Impostos não Vinculados

VALOR: O VALOR TOTAL DA PRESENTE CONTRATAÇÃO ESTÁ DISTRIBUÍDO DA SEGUINTE FORMA: **R\$ 55.000,00 (CINQUENTA E CINCO MIL REAIS)** REFERENTES AO LOTE 01, DESTINADO À ALTERAÇÃO DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL; **R\$ 38.000,00 (TRINTA E OITO MIL REAIS)** REFERENTES AO LOTE 02, DESTINADO À ATUALIZAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO; **R\$ 38.000,00 (TRINTA E OITO MIL REAIS)** REFERENTES AO LOTE 03; E **R\$ 38.000,00 (TRINTA E OITO MIL REAIS)** REFERENTES AO LOTE 04, DESTINADO À ELABORAÇÃO DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL. O VALOR TOTAL DO CONTRATO PERFAZ **R\$ 169.000,00 (CENTO E SESSENTA E NOVE MIL REAIS)**, OS QUAIS SERÃO PAGOS CONFORME A ENTREGA DOS SERVIÇOS PREVISTOS EM CADA LOTE, MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DAS ENTREGAS CONTRATADAS.

VIGÊNCIA: 16/12/2025 A 16/06/2026
LOCAL/DATA: ALCINÓPOLIS-MS,16 DE DEZEMBRO DE 2025.
ASSINAM: VALDECI LIMA DE OLIVEIRA E REGIS OTTONI RONDON.